

EDITAL Nº175/2023– DEAD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES(AS) A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS E TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET, OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES(AS) A DISTÂNCIA e formação de cadastro de reserva para atuação nos cursos de Licenciatura em Letras Libras e Tecnólogo em Sistemas para Internet, ofertados na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES(AS) A DISTÂNCIA

1.1. O processo seletivo para tutores a distância será realizado sob a responsabilidade da DEaD, a coordenação do curso de Licenciatura em Letras Libras e a coordenação do curso Tecnólogo em Sistemas para Internet, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

- a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;
- d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
- e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo;
- f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2.DAS VAGAS

2.1 O cadastro de reserva para tutor a distância de que trata este edital é para atuação nos eixos de conhecimento descritos na Tabela 1:

Área	Formação Exigida
Eixo 1: Libras	Graduação em Licenciatura ou bacharelado em Letras Libras e diploma de pós-graduação em área pedagógica; ou Graduação em Licenciatura em qualquer área e diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de LIBRAS; ou Graduação em Licenciatura em qualquer área e certificado de proficiência em Libras.
Eixo 2: Língua Portuguesa, Linguística e Literatura	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e suas Literaturas
Eixo 3: Educação e Ensino	Graduação em Licenciatura em Pedagogia
Eixo 4: Língua Inglesa	Graduação em Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.
Eixo 5: Empreendedorismo	Graduação em Administração ou Administração pública.
Eixo 6: Matemática Aplicada	Graduação em Bacharelado em Matemática, com conhecimento em computação ou Licenciatura em Matemática, com conhecimento em computação
Eixo 7: Direito, Ética e Cidadania.	Graduação em Direito ou Graduação em Filosofia ou Graduação em Ciências Sociais
Eixo 8: Fundamentos de Sistemas Operacionais; Redes de Computadores; Segurança e Preservação de Dados e disciplinas	Graduação em Sistemas para Internet, ou Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou áreas afins.

gerais do curso de Tecnologia em Sistemas para Internet.	
Eixo 9: Banco de Dados; Estrutura de Dados; Algoritmos e Programação; Programação Orientada à Objetos; Programação em Banco de Dados e disciplinas gerais do curso de Tecnologia em Sistemas para Internet.	Graduação em Sistemas para Internet ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou áreas afins.
Eixo 10: Desenvolvimento Web para Nuvem; Desenvolvimento Web para IoT; Algoritmos e Programação; Programação Orientada à Objetos; Programação em Banco de Dados; Programação Web Front-End; Desenvolvimento Web Back-End e disciplinas gerais do curso de Tecnologia em Sistemas para Internet	Graduação em Sistemas para Internet ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou áreas afins.
Eixo 11: Engenharia de Sistemas; Algoritmos e Programação; Programação Orientada à Objetos; Programação em Banco de Dados e disciplinas gerais do curso de Tecnologia em Sistemas para Internet	Graduação em Sistemas para Internet ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou áreas afins.

Tabela 1: Áreas de atuação e formação exigida para o tutor a distância.

2.2 As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPEs, durante a vigência deste edital.

2.3 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

3.2. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPEs para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é **condição indispensável** para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do **tutor a distância**:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;

- b) elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
- d) desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;
- e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;
- f) atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
- g) dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
- h) responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- i) colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
- j) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas on-line e/ou presenciais convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- k) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- l) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- m) conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias.
- n) Realizar, semanalmente, dois encontros síncronos virtuais, com duração de uma hora, para atendimento aos alunos.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. **Não haverá cobrança** de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2. O candidato para Tutoria a Distância só poderá se candidatar para uma das áreas do conhecimento de acordo com os eixos expostos na Tabela 1 do item 2.1;

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, **VIA INTERNET**, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> . O candidato deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes> , no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;
- d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;
- e) anexar cópia do **Currículo Simplificado**, conforme modelo contido no **ANEXO I**, com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 2 deste edital;
- f) anexar **comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano** no magistério básico ou superior;

5.5. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.4 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

5.6. O não envio de toda a documentação exigida implicará na eliminação do candidato.

5.7. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

5.8. A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.9. O candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 5.10. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.12. Havendo mais de uma inscrição para vaga de tutor a distância do mesmo candidato será considerada apenas a última de cada modalidade.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.
- 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
- 6.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, dentre outros).
- 6.3 Formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.1 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.5. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.
- 7.2 A seleção será realizada através da análise de currículo, conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.
- 7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

Itens de pontuação	Quantidade máxima por item	Pontuação máxima por item
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico e/ou intérprete no par linguístico Libras /Português* (*caso habilitado)	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	06 anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos

Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD	03 projetos	5 pontos/projeto – Pontuação máxima :15 (quinze) pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD e/ou interpretação no par linguístico Libras/português* (*caso habilitado)	03 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos

Tabela 2. Itens de pontuação para análise de currículo

7.4 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.5 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.6. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A análise de currículo será realizada por banca examinadora, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

8.2 A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 2, constante neste edital.

8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior pontuação de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- II) Maior pontuação de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
- IV) Maior pontuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD;
- V) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- VI) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VII) Sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2. O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.5. Os recursos cujo teor desprezite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do edital de abertura do processo	08/11/2023
Período de inscrições (<i>exclusivamente via internet</i>)	De 10/11/2023 até as 23h59min do dia 11/12/2023
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	19/12/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	20/12/2023
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	05/01/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	19/01/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	22/01/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo	30/01/2024
Resultado final da seleção para tutores	31/01/2024

Previsão de período de capacitação	fevereiro/2024
Previsão de início do Curso	março/2024

Tabela 3: Cronograma de seleção**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.12. Todos os atos do processo seletivo serão publicados no JOUERN.

13.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria N°3654/2022– GP/UERN

**ANEXO I DO EDITAL Nº175/2023 – DEAD/FUERN
 MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO**

1. Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	
Polo			

2. Formação

Indicar a formação conforme a exigido no item 2.1 na tabela 1:

Graduação	
-----------	--

3. Itens de pontuação para a análise de currículo

Itens de pontuação	Quantidade e pontuação máxima por item	Pontos Declarados	Pontos Validados
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico e/ou intérprete no par linguístico Libras /Português* (*caso habilitado)	Máximo: 04 semestres/módulo 5 pontos /semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	Máximo: 04 semestres/módulo 5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	Máximo: 06 anos 5 pontos/ano – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos		
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD	Máximo: 03 projetos 5 pontos/projeto – Pontuação máxima:15 (quinze) pontos		
Cursos de formação complementar na área de EaD e/ou interpretação no par linguístico Libras/português* (*caso habilitado)	Máximo: 03 cursos 5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos		
TOTAL DE PONTOS			